

ANEXO VI

CONTRATO Nº ../2023

Processo nº.....

Pregão Presencial nº.....

Assunto: Registro de preços para provável aquisição combustíveis, para atender a demanda da Administração Municipal

Tipo: Menor Preço Por Item

Vigência: Inicial:....Final:.....

Fiscal: Servidor Odair Martins Medeiros

Gestor: Servidor Jonas Sieg Lima

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades diárias dos veículos e máquinas da municipalidade, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Rubert, nº900 e, inscrita no CNPJ sob o nº89.708.051/0001-86, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra.: **MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº 513.301.130-04 e, de outro lado a **EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, nº, centro, na Cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu o Sr.:,,, do comércio, residente na rua, nº, na cidade da, portadora do CPF nº, em conformidade com a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº** tem entre si, certo e ajustado as Cláusulas e Condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – A **CONTRATADA** obriga-se na forma do estabelecido, na proposta apresentada a fornecer:**L de gasolina comum; ... L de óleo diesel S-500 e ...L de óleo diesel S 10**, abastecidos diariamente nesta cidade de Fortaleza dos Valos/RS, conforme as necessidades de consumo dos veículos e máquinas da administração, mediante ordem de abastecimento, podendo estas quantidades ser alteradas em conformidade com o Artigo nº65, inciso 1º da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002 e do Decreto Municipal nº 109, de 10 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando-se ainda a **CONTRATADA**, executar o fornecimento, atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria de modo a resguardar sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos combustíveis ora contratados o valor de **R\$ (.....)**, a razão de R\$ (.....) por litro de óleo gasolina comum; a razão de R\$ (.....) por litro de óleo diesel S-500 e R\$ (.....) por litro de óleo diesel S 10, preço sujeito a reajustes pelos índices do Governo Federal ou pelas Distribuidoras de Combustíveis, desde que devidamente comprovados, sendo o combustível gasto pago até o 10º dia do mês subsequente ao do abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – O prazo para a conclusão do objeto do contrato é de
...a contar de

CLÁUSULA QUARTA – Das Alterações e Rescisões:

1º - O Presente Instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Artigo nº65 seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações;

2º - Qualquer uma das partes poderá a qualquer tempo, durante o prazo de execução do referido objeto, rescindir o mesmo, devendo para tanto, notificar formalmente a outra parte;

3º - O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do Artigo nº78, da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações – São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, o cumprimento da proposta apresentada para fornecimento do referido objeto, bem como zelar, pela integridade dos documentos oriundos da execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SEXTA – Das Fiscalização – A fiscalização e o controle estará a cargo do Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, que se responsabilizará pelo recebimento do objeto e controle das Ordens de Abastecimento.

§1º – A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica corresponsabilidade, do **CONTRATANTE**.

§2º - Fica designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, o Servidor Adair Martins Medeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Dotações – As despesas decorrentes deste ajuste serão empenhadas as custas das seguintes dotações orçamentárias:

.....
CLÁUSULA OITAVA – Da Natureza Jurídica – Este Contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº8.666/93, posteriores alterações e, no que couber a legislação aplicável, ficando eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta-RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, que igualmente assinam.

FORTALEZA DOS VALOS, dede 2023.

MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS VALOS-RS
MARCIA ROSSATTO FREDI
- Prefeita Municipal -

.....
.....
- -